

RESOLUÇÃO 257/98

Modifica a alínea “b”, do § 1º, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – A lebra “b”, do § 1º, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Araxá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) férias-prêmio, com duração de 6 (seis) meses, aos 10 (dez) anos de efetivo serviço público municipal, ou 3 (três) meses, a cada 5 (cinco) anos, podendo ser gozadas ou, por opção do servidor, convertidas em pecúnia, divididas anualmente pagas na data do aniversário do servidor, sendo admitida a contagem em dobro das não gozadas, para fins de aposentadoria.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua promulgação.

Araxá, 27 de fevereiro de 1.998

MIGUEL JÚNIOR
Presidente

EDNA CASTRO
Secretária